



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2018.**

**Institui gratificação ao pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da Administração Indireta, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação mensal de R\$ 361,52 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) aos servidores designados Pregoeiros da Administração Indireta.

**Art. 2º** Fica instituída a gratificação mensal de R\$ 181,58 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) aos servidores designados Membros da equipe de apoio ao Pregoeiro da Administração Indireta.

**Art. 3º** A designação para o exercício das atividades mencionadas nos artigos antecedentes será feita por meio de portaria das Autarquias ou Fundação, e recairá sobre servidor municipal do quadro permanente.

**Art. 4º** As gratificações instituídas por esta lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, e serão pagas independentemente do número de pregões realizados mensalmente.

**Art. 5º** Sobre as referidas gratificações incidirão na mesma data, idêntico índice de reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Sempre que os Gestores Executivos, seja de Autarquias ou Fundação, considerarem necessário, poderão cancelar os efeitos da portaria de designação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de julho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





**Ofício nº 931/2018**  
**Ibitinga, 17 de julho de 2018.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo o projeto de lei complementar nº 26/2018, sobre gratificação mensal a ser instituída ao pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da Administração Indireta, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Em razão do alto número de licitações na modalidade pregão, que tem sido uma exigência da lei e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tal exercício requeira responsabilidade diferenciada por parte do pregoeiro, bem como de sua equipe de apoio.

Considerando que a Administração Direta já possui legislação regulamentada sobre o assunto, se faz necessária a adequação dessas gratificações ao pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da Administração Indireta, sejam Autarquias ou Fundação.

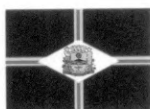
Diante das razões apresentadas, solicitamos parecer favorável dos Senhores Vereadores ao projeto de lei supracitado.

Na oportunidade, apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

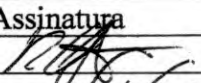
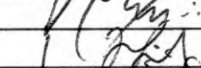
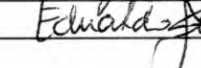
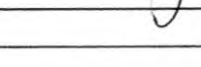
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 16 de agosto de 2018

Aos 16 dias de agosto de 2018 as 18h00min no "Auditório Cidade Ternura" localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente, apresenta os projetos de lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) para cobrir dotações com saldos insuficientes na Secretaria de Desenvolvimento Social; abertura de crédito especial adicional no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) oriundos de convênio junto a Secretária Estadual de Saúde destinados a custeio no SAMS e construção de Centro de Especialidades; abertura de crédito adicional suplementar para o SAMS no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) visando cobrir dotações que se encontram insuficientes; abertura de crédito adicional suplementar no SAAE no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para cobrir saldo de dotações que se encontram insuficientes, com saldo remanescentes de anulação orçamentária; e abertura de crédito suplementar par o SAAE no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) oriundo de excesso de arrecadação; além das alterações da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Plano Plurianual. Ademais foram apresentados projetos referentes a gratificação de pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da Administração Indireta; e projeto de lei para alteração de cargos e empregos do SAMS. A audiência foi presidida e secretariada pelo Diretor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Raphael Guilherme Araujo Torrezan;

Nome	RG	Assinatura
Raphael G. Araujo Torrezan	449574921	
Joni Arrigano M. Arrigano	32.526.3714	
Pedro Fabricio Faneiro	28.704.400-2	
Ednardo Lopes Seino	46654152-2	

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

**EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"**

Criação  Expansão  Aperfeiçoamento

Criação da Função de Pregoeiro na Administração Indireta

**INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE**

**ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º**

PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.789/13	<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam.Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.303/16	<input type="checkbox"/> Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.343/16	<input type="checkbox"/> Excesso Arrecadação
			<input type="checkbox"/> Superávit Exerc. Anterior

**PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º**

Criação da Função de Pregoeiro na Administração Indireta e membros de equipe de apoio. O cálculo desta estimativa considerou a nomeação de 1 pregoeiro e dois membros de apoio para cada órgão da administração indireta.

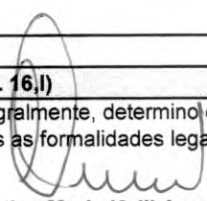
DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(C) Disponibilidade projetada	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	11.305,01	33.003,83	33.003,83
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	11.305,01	33.003,83	33.003,83
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0079%	0,0230%	0,0230%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0079%	0,0230%	0,0230%

Ibitinga, 17 de julho 2.018

**DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)**

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

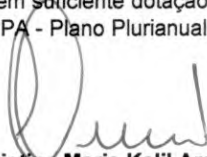
Ibitinga, 17 de julho 2.018

  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 17 de julho 2.018

  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

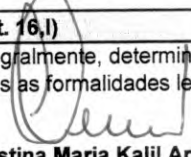
<b>EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"</b>	<input type="checkbox"/> Criação <input type="checkbox"/> Expansão <input checked="" type="checkbox"/> Aperfeiçoamento
Criação da Função de Pregoeiro na Administração Indireta	

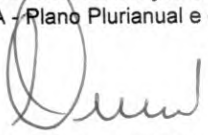
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º	
			<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam.Inicial	
			<input type="checkbox"/> Anulação Total/Parcial	
			<input type="checkbox"/> Excesso Arrecadação	
			<input type="checkbox"/> Superávit Exerc. Anterior	
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.789/13		
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.303/16		
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.343/16		

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º
Criação da Função de Pregoeiro na Administração Indireta e membros de equipe de apoio. O cálculo desta estimativa considerou a nomeação de 1 pregoeiro e dois membros de apoio para cada órgão da administração indireta.

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(C) Disponibilidade projetada	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	11.305,01	33.003,83	33.003,83
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	11.305,01	33.003,83	33.003,83
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0079%	0,0230%	0,0230%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0079%	0,0230%	0,0230%

Ibitinga, 17 de julho 2.018

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)
Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.
Ibitinga, 17 de julho 2.018
 <b>Cristina Maria Kalil Arantes</b> Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes
Ibitinga, 17 de julho 2.018
 <b>Cristina Maria Kalil Arantes</b> Ordenador de Despesas